PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 026/77

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE TRAÇAR NORMAS DE MÚTUA COOPERAÇÃO TENDENTES AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A DELEGACIA DE POLICIA LOCAL E A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS :

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com a finalidade de traçar normas de mútua cooperação tendentes ao fornecimento de equipamentos para a DELEGACIA DE POLICIA local e a manutenção e conservação dos mesmos.

PARAGRAFO ÚNICO : A SECRETADRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA arcará com as despesas de Investimento de Capital, mediante aproveitamento de dotações do FUNRESPOL, e o Municipio de Cambará (Pr.), com as Despesas de Custeio consignadas em Orçamento.

ARTIGO 2º - A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA, na esfera da administração policial civil, restrita a área geografia municipal, compromete-se:

A) - Prover a DELEGACIA DE POLICIA local, dos recursos materiais, consubstanciados em equipamentos indispensáveis à ação contínua policial, em quantidade e qualidade determinadas pela Direção da Policia Civil, através de prévio planejamento de aplicação;

B) - Equipar a DELEGACIA DE POLICIA local com veículos policiais, equipamentos de telecomunicações, móveis e utensilios cientificos ou não, destinados aos setores especializados dos Institutos de Identificação, Policia Técnica e Médico Legal;

C) - A não empregar os veículos que hajam sido objetos do CONVENIO fora dos limites territoriais do Municipio ou, quando recolhidos por razões administrativas, repor de imediato, o análogo equipamento.

ARTIGO 3º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ (Pr.), em contrapartida, compromete-se :

A) - Manter e conservar os equipamentos adquiridos e fornecidos na vigência do CONVENIO, através de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente na proposta orçamentária;

B) - Fornecer combustíveis e lubrificantes aos veículos policiais atribuidos à DELEGACIA DE POLICIA ou órgãos componetes locais;

C) - Pneus e componentes;

D) - Conservar e repor peças, consertos em geral, retificação ou substituição de motores;

E) - Manutenção de aparelhos de radiocomunicação, curta ou longa distâncias, fixos, móveis ou portáteis;

F)- Fornecer utensilios ou acessórios ao equipamento principal, nestes incluidos, substancias quimicas, filmes, papeis apropriados, material de limpeza e conservação;

g) - Consertar e preservar o material mobiliário e instalações, internas ou externas dos orgãos, locados ou não, da DELEGACIA DE POLICIA local.

PARAGRAFO ÚNICO :- Nenhumas das despesas acima citadas poderão ser realizadas sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal, para fins de controle orçamentário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor após a assinatura do CONVENIO e publicação revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Fls. 02.

Continuação do Projeto de Lei nº.026/77

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de julho de 1.977. -

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 026/77, que tem por finalidade obter autorização desse Legislativo, para firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná.

Senhor Presidente e Senhores Edís, a Delegacia de Polícia de nossa cidade esta necessitando urgentemente de equipamentos para o bom desempenho dos seus serviços, bem como de sua manutenção, tornando-se necessário, que esta Prefeitura firme convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, para que seja traçado as normas de mútua coomperação entre ambas.

Senhor Presidente e senhore Edís, diante das justificativas acima especificadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 1.977.

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ